



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DO CMH**

RESOLUÇÃO CMH Nº67 de 23 de abril de 2015

Autoriza a utilização dos imóveis dos empreendimentos Porto Feliz A e Porto Feliz B, vinculados ao Fundo Municipal de Habitação, para a construção de empreendimentos habitacionais por meio do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades – com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, com a transferência dos terrenos para as respectivas entidades organizadoras conforme as regras do programa, configurando contrapartida do município.

O Conselho Municipal de Habitação - CMH, na forma dos incisos I e VII do art. 2º da Lei nº 11.632, de 22 de julho de 1994, e do art. 3º, da Lei nº 13.425, de 02 de setembro de 2002;

Considerando que, após a realização pela COHAB-SP em 2004 de procedimento público de seleção de entidades para construir unidades habitacionais pelo Programa de Mutirões Autogeridos, foram firmados os seguintes convênios:

- Convênio nº 137/04 – com o Movimento União Força e Terra para 120 unidades habitacionais.
- Convênio nº 147/04 – com o Fórum dos Mutirões de São Paulo para 80 unidades habitacionais .
- Convênio nº 148/04 – com Associação Vento Leste para 40 unidades habitacionais,

Considerando que para a concretização das obras previstas nos citados convênios foram disponibilizados os terrenos adquiridos pela COHAB-SP, em 2003 com recursos do FMH, e objeto das matrículas nº 325.543-11º CRI e nº 325.544- 11º CRI,

Considerando que os convênios acima citados previam que as despesas para a realização de seus objetos seriam suportadas por recursos do Fundo Municipal de Habitação - FMH, originários do orçamento municipal,

Considerando que na 1ª Reunião Extraordinária da 2ª gestão do Conselho Municipal de Habitação realizada em 13 de dezembro de 2005, foi aprovada a transferência dos empreendimentos de mutirão cujas obras ainda não haviam sido iniciadas, para a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, com base em convênio existente entre o Município e aquele órgão estadual. Naquele momento ficou também autorizado o aditamento ou a rescisão dos aludidos convênios firmados com

as associações para construírem em mutirão, já que o objeto dos mesmos seria concretizado de outra forma,

Considerando que a proposta de viabilizar o objeto dos convênios por meio do convênio com a CDHU não prosperou,

Considerando que esses convênios, em face da escassez de recursos de âmbito municipal, foram paralisados e ainda não foram concretizados,

Considerando que com o advento do Programa Minha Casa Minha Vida, aprovado pela Lei nº 11.977/2009 e da assinatura do Convênio com a Caixa Econômica Federal/PMSP/SEHAB/COHAB-SP, foi autorizada pela Comissão Executiva da 4ª Gestão do CMH, na 2ª Reunião Ordinária ocorrida em 13/04/2010, a transferência dos empreendimentos ainda pendentes para o PMCMV-FAR, conforme publicação no DOC em 23 de abril de 2010,

Considerando que na tentativa de concretização das obras dos três convênios aqui tratados, por meio do PMCMV-FAR, se deu o Chamamento CAIXA 5838/2012, no qual as áreas objeto das matrículas nº 325.543-11º CRI e nº 325.544- 11º CRI foram disponibilizadas para a consecução dos empreendimentos que foram então denominados como PORTO FELIZ A e PORTO FELIZ B. e foi selecionada a Construtora Itajaí para execução das obras com recursos do FAR.

Considerando que com a publicação da Portaria nº 610/11 e, posteriormente, da Portaria nº 595/13, pelo Ministério das Cidades, evidenciou-se a impossibilidade de vincular-se aos empreendimentos do PMCMV-FAR uma demanda específica das Entidades, ou seja, a forma pela qual se previa equacionar o atendimento da demanda oriunda dos convênios firmados com as associações de construção por mutirão, assinados em 2004, como é o caso dos empreendimentos PORTO FELIZ A e PORTO FELIZ B.

Considerando a necessidade de se buscar solução alternativa para a viabilização dos empreendimentos de forma a atender a demanda específica das entidades, se apresenta no momento como alternativa viável a migração dos empreendimentos Porto Feliz A e B para o Programa Minha Casa Minha Vida-Entidades, com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS.

Resolve:

I- Aprovar a migração para o Programa Minha Casa Minha Vida Entidades-PMCMV-Entidades/FDS e adequação às normas do Programa, dos empreendimentos Porto Feliz A e Porto Feliz B, assinados respectivamente com o Movimento União Força e Terra (Convênio nº 137/04), Fórum dos Mutirões de São Paulo (Convênio nº147/04) e Associação Vento Leste (Convênio nº148/04), mediante aditamentos ou rescisão, para atendimento da demanda cadastrada e suas eventuais alterações aprovadas pela SEHAB;

Parágrafo Único: O número de unidades habitacionais definido nos Convênios acima referidos poderá ser alterado a maior em razão da obtenção de um melhor aproveitamento das áreas com os estudos que estão sendo realizados;

II- Estabelecer que no momento da assinatura dos contratos entre as Entidades Organizadoras e a CAIXA, as áreas serão doadas com encargos às mesmas, conforme previsto nas regras Programa Minha Casa Minha Vida Entidades- PMCMV-Entidades/FDS de âmbito Federal e amparo para tal ação nas regras do FMH, de acordo com o disposto na Lei nº 11.632/94, Art. 10, Parágrafo Primeiro, Incisos IV, V e VIII.

III- Estabelecer que as doações com encargos das áreas objeto desta resolução serão efetuadas com cláusula de reversão dos imóveis ao Fundo Municipal de Habitação, caso os empreendimentos não se concretizem nos seguintes prazos:

- a) 8 (oito) meses para aprovação final dos projetos ainda necessários,
- b) 2 (dois) anos para conclusão das obras dos empreendimentos habitacionais ,

Parágrafo Único: Esses prazos poderão ser prorrogáveis com base em justificativa a ser apresentada pelas Entidades Organizadoras e analisadas pela COHAB-SP.

IV- Os terrenos objeto desta resolução estão atribuídos da seguinte forma

Matrícula do Terreno /CRI	Empreendimento	Nº do Convênio	Valor de referência do Terreno
nº 325.543 – 11º CRI	Tuparoquera A – PORTO FELIZ A	nº 137/04 – com o Movimento União Força e Terra	R\$ 2.300.696,00 (ITBI DEZ/14)
nº 325.544 – 11º CRI	Tuparoquera B – PORTO FELIZ B	nº 147/04 – com o Fórum dos Mutirões de São Paulo e nº 148/04 – com Associação Vento Leste	R\$ 3.659.771,00 (ITBI DEZ/14)

V- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

José Floriano de Azevedo Marques Neto
Secretário Municipal de Habitação
Presidente do Conselho Municipal de Habitação